

ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO

Edital 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	380127-ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	CLAUDINEI TEIXEIRA DE SOUZA	04/11/2025 15:27 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	114/2025	006.00451595/2025-65

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

PREGÃO ELETRÔNICO

90083/2025

CONTRATANTE (UASG)

380127

OBJETO

Aquisição de **materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado** do Complexo Penal I de Guarulhos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 260.314,67 (duzentos e sessenta mil trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). O orçamento estimado do item com valores unitários possui caráter sigiloso até o momento de julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18 de Novembro de 2025 as 09:30h. Divulgada na publicação no **PNCP**, **DOE** e jornal de grande circulação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o app **Compras.gov.br**
e apresente sua proposta

PREÂMBULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo SEI nº 006.00451595/2025-65

Torna-se público que o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, por meio do **Complexo Penal I de Guarulhos**, sediado na Rua Benedito Climério de Santana, 600 - Várzea do Palácio - Guarulhos/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARCIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos [no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os **itens 01 a 181** a participação é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte** e cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), e no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º](#) supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do [art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do [art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do [art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. *Não se Aplica.*

6.13. *Não se Aplica.*

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não se aplica.*

6.22.2. *Não se aplica.*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Não se aplica.

7.10. Não se aplica.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e [mantê-los](#) atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico claudineisouza@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas ([art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no [art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no [art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): claudineisouza@sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do [art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do [inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico compras.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - **Termo de Referência**;

14.15.2. ANEXO II - **Estudo Técnico Preliminar**;

14.15.2.1 **Pesquisa de Preços** (caráter sigiloso somente até o momento de julgamento das propostas);

14.15.3. ANEXO III – **Modelo Nota de Empenho**;

14.15.4. ANEXO IV – **Cópia da Resolução SAP 49/2024**;

14.15.5. ANEXO V – **Modelo referente a planilha de proposta**;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDINEI TEIXEIRA DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:27:08.

Termo de Referência 109/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2025	380127-ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	CLAUDINEI TEIXEIRA DE SOUZA	04/11/2025 11:21 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	114/2025	006.00451595/2025-65

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. Compras	Cód. BEC	Descritivo	Descrição	Qtd.	U.F.
1	442704	2765900	COPO DE VIDRO 350ml	Copo; de Vidro; Capacidade Minima para 350 MI; Com Diametro Minimo de (67,5)mm; Altura Minima de (140)mm; para Agua; Incolor;	144	Unidade
2	445484	4415922	ÁGUA MINERAL 500ML SI GÁS	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470 /99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	1.000	Garrafa 500ml

3	319232	2916550	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85,0 %; Quantidade de Pintas Menor Que 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 5 G/g; Quantidade de Furos Menor Que 10 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90n/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 22 x 21,5 Cm,c/variacao de 2%; Rotulagem Contendo:c/identificacao Da Classe, Marca, quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;	150	Pacote 1000 Folha
4	334178	6491898	TOALHA DE PAPEL, BOBINA	Toalha de Papel Em Bobina - Institucional; Classe 1; Na Cor Branca; Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr 15464-11; 100% Celulose Virgem; Medindo 20 Cm x 100 m - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcada	12	Pacote 8 Rolo
5	313353	424684	SACOLA BRANCA 50X70	Sacola; Em Polietileno; Branca; Com Capacidade para Suportar No Minimo 7kg; Medindo (50x70)cm (l x A); Com Alca;	80	PCT 100UN
6	243160	2149893	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO 30X40	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno; Medindo (30x40)cm; Com Picote; Suportando Ate 3kg; Com Espessura de 0,02micras; Transparente;	360	Quilograma
7	307425	1825089	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO – 30CM	Vassoura; Domestico Com Base de 30 Cm; Propriedades Minimais:cepa Em Madeira; Com Cerdas de Nylon; Tipo Lisa; Cabo de Madeira, Medindo 120 Cm; Plastico; Rosca Em Plastico;	100	Unidade
8	253025	5525640	RODO CABO MADEIRA – 60CM	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade;	20	Caixa 12 Unidade
9	304925	317578	PALHA DE AÇO	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 02; para Limpeza /brilho;	800	Pacote 20 Unidade
10	380189	5042968	ESPONJA LIMPEZA FIBRAÇO	Material: Fibrão Formato: Retangular Aplicação: Limpeza Geral Comprimento Mínimo: 125 MM Largura Mínima: 87 MM Espessura Mínima: 25 MM	1.000	Unidade
11	358886	4553900	DESINCRUSTANTE ACIDO	Desincrustante Acido; Alcalino; Composto de Hidroxido de Sodio,tensioativo Anionico,hidrotopo,carbonato de Sodio, sequestrante, Agua; (solução Aquosa 0,5%) Ph 11,0 a 12,0; Densidade de 1,16 - 1,17g/ml; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm	600	Galão 5 Litro

12	449798	6434525	DETERGENTE INDUSTRIAL 5L	Detergente Liquido; Principio Ativo Hipoclorito de Sodio, coadjuvante e Agua;p Ativos:hipoclorito de Sodio, Cloro - 2 a 5%; Composicao Basica Liquido Limpido Viscoso;ph a 25° C: 12 a 14; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Densidade a 25°C: 1,100 1,200 G/cm3; Soluvel; Valor do Ph Entre Concentrado,para Uso Em Maquina de Lavar Caixas Ebandejas de Polipropileno; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Galao Plastico C/ Tampa Rosqueavel, Rotulo C/ Informacoes do Produto e Dados do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	400	EMB. 5L
13	382738	1569120	DESINFETANTE; EUCALIPTO	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Ao Uso Puro; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio; Composicao Basica Monil Fenol,etoxilado,oleo de Eucalipto,essencia; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Eucalipto,com Validade 3 Anos; Acondicionado Em Forma Adequada; a Garantir a Qualidade do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm	600	Galão 5 Litro
14	298406	3438660	SABÃO EM BARRA	Sabao Em Barra; Composicao Basica Acidos Graxos de Coco /babacu,sebo,soja,coadjuvante; Corante Glicerina,agente Anti Redepositante e Agua; Especificacoes Neutro,100% Biodegradavel; Barra Com Glicerina,testado Dermalogicamente; Na Cor Amarelado Com Transparencia; Embalado Em Saco Plastico; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega	50	Embalagem 5 Unidade
15	419551	4107004	DETERGENTE EM PÓ 5KG	Detergente Em Po; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Silicato de Sodio,carbonato de Sodio; Teor de Ativos Minimo de 11,0%,ph=11,5 Maximo,solucao 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Saco Plastico,validade 2 Anos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	400	SC 5KG
16	376308	6354491	DESENGRAXANTE	Desengraxante; Liquido, a Base de Hidroxido de Sodio, Carbonato de Sodio, Concentrado, Acido Sulfonico Ph 12 - 14; para Limpeza de Pisos, Paredes e Equipamentos Em Geral; Rotulagem de Acordo Com a Legislacao Vigente; Contendo Numero de Lote, Data de Fabricacao/validade e Formula / Fispq; Registro de Procedencia No Ministerio Da Saude;	600	Galão 5 Litro
17	343298	5568773	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%	Hipoclorito de Sodio; Concentracao/dosagem 10 - 12 % de Cloro Ativo; Forma Farmaceutica : Solucao; Forma de Apresentacao : Frasco/galao; Desinfeccao de Superficies e Materiais;	2.500	FRASCO 1L
18	481012	6045456	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Alcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega,aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima de 12 Meses;	200	FRASCO 1000ml

19	413461	1298623	LIMPADOR MULTIÚSO	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio; Butiglicol, tripolifosfato de Sodio; Amino Metil Propanol, benzotiazolin-3-ona; Alcool Etilico, perfume, corante e Agua, com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	144	Frasco 500 Mililitro
20	231926	5479517	COPO DESCARTÁVEL 80ML	Copo Descartavel; Poliestireno Translucido; Com Capacidade Minima para 80 ML; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima 1,40 G; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Nbr 14865, Nbr 13230;	15	CX C/ 2500un
21	419219	3798453	COPO DESCARTÁVEL 200ml	Copo Descartavel; Polipropileno; Com Capacidade Minima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,80 gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indeleavel: Em Relevô a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	14	CX C/ 2500un
22	485283	6191851	COPO DESCARTÁVEL 50ML	Copo Descartavel; Em Polipropileno Biodegradavel; Com Capacidade Minima para 50 ML; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima 0,75 G; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Nao Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indeleavel: Em Relevô, Marca Ou Identificacao do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformacoes;	15	Caixa 5000 Unidade
23	299911	1503324	ABSORVENTE HIGIÊNICO	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, adesivo Termoplastico; Polimero Acrilico, polietileno, polipropileno; Espessura Ultrafino; Fluxo Leve; Medio; S/ Abas, c/ Gel, c/ Aderencia;	500	EMB C/ 8un
24	293194	4766334	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	Papel Higienico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos Constituidos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;	600	PCT 4 ROLOS

25	375301	6515460	TESOURA COSTURA 8,5 POL	Tesoura para Costura; Em Aco Inox, Laminas Articuladas; Medindo Comprimento Total de 23 Cm; Cabo de Plastico Anatomico;	20	Unidade
26	318729	3426459	CANETA AZUL	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente, Carga Removível.	23	Caixa 50 Unidade
27	289406	4855035	CANETA PRETA	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	23	Caixa 50 Unidade
28	477113	5531462	CANETA MARCA- TEXTO AMARELA	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base Deagua, Sem Pvc, Atoxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	4	Caixa 12 Unidade
29	202041	2805723	PINCEL ATÔMICO COR: PRETA	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Preta	15	Caixa 12 Unidade
30	486006	3076644	ENVELOPE KRAFT 240x340mm	Envelope de Circulacao; de Papel Kraft; No Formato Oficio; Medindo 240 x 340 Mm (larg x Alt); Pesando 80 G/m2; Com Aba; Fechamento Com Ilhos e 03 Furos Centrais; Na Cor Parda; Modelo Com Impressao Rpc (recomendado Pelo Correio); Embalados Em Caixa Reforcada, Separados Em Pacotecom 100 Envelopes;	2	CX 100UN
31	609140	3278018	PASTA "L"	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 210 MM, Altura: 297 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Transparente , Aplicação: Documentos	65	Pacote 10 Unidade
32	203144	183385	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 26/6	50	Caixa 5000 Unidade
33	405907	2334763	GRAMPEADOR	Grampeador Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6	20	Unidade
34	364559	2581175	PILHA ALCALINA AAA	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composicao de Dioxido de Manganes, Zinco, Hidroxido de Potassio, Grafite; e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolucao Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90;	60	Unidade

35	341044	5915775	PILHA ALCALINA AA	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 V; No Tamanho Pequeno - Aa; Conforme Resolucao Conama 401/2008; Abnt 11175/90, Validade Mínima de 12 Meses No Atoda Entrega;	60	Unidade
36	465497	5983703	APARELHO TELEFÔNICO MESA	Aparelho Telefonico Analogico; Na Cor Preto, Modelo de Mesa; Facilidades Operacionais de Redial, Flash, Mute, Ajuste de Volume Monofone e de Campainha; Flash Ajustavel (100 a 300ms); Com Discagem No Modo Modo Pulso/tom, Teclado Dtmf, Rediscagem, Menu Emportugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao 715 de 23/10/2019 Homologada Pela Anatel, 01 Ano de Garantia; Acompanha Cabo para Ligacao do Aparelho Com No Minimo 2m de Extensao Com Conectores Rj11;	70	Unidade
37	402795	5976812	PASTA ARQUIVO AZ	Registrador Az; Papelao Reforçado, Estampa Da Forracao Preto Nuvem; Lombo Estreito 5,5 Cm; (350mm de Altura, 280mm de Largura); Ferragem Niquelada Com Prendedor Plastico; Com Visor Porta Etiqueta, Com Olhal;	30	Unidade
38	462280	6169694	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	Maquina de Calcular; de Mesa, Solar e Bateria; Comum; Contendo As Funcoes Raiz Quadrada, Inversao de Sinais, Correcao Digito a Digito; Contendo Porcentagem, Tecla Duplo Zero, 4 Operacoes Basicas, Alertas de Erros e Uso de Funcoes Especiais; Com Dupla Memoria; Visor Em Visor Lcd, Display Articulavel; Com No Minimo 12 Digitos; Sem Bobina; Alimentacao Solar e Bateria; Garantia Com Validade Minima de 1 Ano; Em Embalagem Apropriada Ao Produto;	10	Unidade
39	396404	4348400	LIVRO ATA 100 FOLHAS	Livro Ata de Papelaria; Medindo No Minimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2;	30	Unidade
40	484679	4430026	INSETICIDA DOMESTICO; LIQUIDO	Inseticida Domestico; Liquido; Composto de Ingredientes Ativos; Emulsificante; Anti-oxidante; Solvente; Principio Ativo Imiprothrin (0,010%); Permetrina (0,049%); Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa; Embalado Em Frasco Metalico; Prazo de Validade de 2 Anos;	40	Unidade
41	393216	6331025	TRENA 5 METROS	Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milimetro e Centimetro; Medindo 5 m de Comprimento;	3	Unidade
42	461828	2903881	PAPEL SULFITE A4	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/- 1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	300	Embalagem 500 Folha

43	432336	614912	CLIQUE METÁLICO 4 /0	Clique de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 4/0;	50	Caixa 50 Unidade
44	481021	3845443	FLANELA	Flanela; 100% Algodão; Medindo (28x50)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Adequada	15	Unidade
45	302880	2341590	CORRETIVO EM FITA	Corretivo Fita Material: Base De Poliácrlato , Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica	20	Unidade
46	485372	980056	ESTILETE	Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Largura Lâmina: 18 MM, Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Rosqueamento , Características Adicionais: Guia Da Lâmina Em Aço Carbono E Quebrador	480	Unidade
47	352903	3529355	CANETA PERMANENTE AZUL	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno; Ponta de 2.0mm; Na Cor Azul; para Escrever Em Cd; Acondicionado Em Caixa;	500	Unidade
48	625314	2637421	CAIXA DE ARQUIVO AZUL	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava	100	Unidade
49	462554	1049917	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHA	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava	500	Unidade
50	626828	6132049	FITA CREPE BRANCA 50mm X 50m	Fita Autoadesiva para Vedacao; de Papel, Tipo Crepe, Com Dorso de Papel Crepado Tratado; Com Largura de 50mm; Acondionada Em Rolo; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	300	Rolo 50M
51	626117	201405	FITA ADESIVA 50MM TRANSPARETE	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento	500	Unidade
52	631103	6008755	PASTA ARQUIVO C/ ELASTICO	Pasta C/aba e Elastico (plastico); de Polipropileno (pp); Espessura de 0,80 Mm (800 Micra), Lombada 50 Mm; No Tamanho (335 x 245)mm (cxl); Com Elastico, Sem Ilhoses; Na Cor Transparente;	100	Unidade
53	339516	2573326	COLA BRANCA	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica	300	Bisnaga 90 Grama
54	271777	2164582	CLIQUE Nº03	Clique Tamanho: 3/0 , Material: Metal , Formato: Paralelo	40	Caixa 50 Unidade
55	271779	42439	CLIQUE METÁLICO 8 /0	Clique de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8 /0;	30	Caixa 25 Unidade

56	471416	2974355	ELÁSTICO DE BORRACHA	Cinta Elástica Material: Borracha , Tamanho: 18 , Cor: Bege , Aplicação: Organização Material Expediente	50	Caixa 100 Grama
57	261267	140538	COLCHETE Nº08	Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 08	15	Caixa 72 Unidade
58	334682	1229176	LIVRO ATA 200FLS	Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 30 Pautas Por Página	100	Unidade
59	354355	5348021	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL	Luva Descartavel; Em Latex; Com Espessura Padrao; Na Cor Leitosa; Tamanho MÉDIO, de Uso Geral; Nao Esteril, Talcada; Acondicionado Em Devidamente Identificada; Com Validade de No Minimo 06 Meses Da Data Da Entrega; Com Textura Uniforme, Sem Falhas, Ambidestra, Anatomica, Sensibilidade Tatil; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Certificado de Aprovacao, Conforme Legislacao Vigente;	200	CX 100UN
60	379709	6068294	NOBREAK 1800VA	No-break; Microprocessado; Tecnologia Smd; Potencia Minima Suportada 1800va; Rendimento a Plena Carga Rendimento Em Rede (com Meia Carga): >96%, Rendimento Em Inversor (com Meia Carga): >85%; Tensao de Entrada Bivolt Automático 110/220v; Variacao de Tensao de Entrada 91v - 143v (ca 115v), 174v - 272v (ca 220v); Frequencia de Entrada 50hz Ou 60hz(+/-5%) Com Detecção Automática; Fator de Potencia 0,7; Tensao de Saida Bivolt (chaveada); Variacao Da Tensao de Saida +/- 6%; Distorcao Harmonica Ups; Forma de Onda Senoidal Pwm Por Aproximação C; Protecao Contra Fusível de Proteção Externo (com Unidade Reserva); Tipo de Baterias 2 Baterias Seladas Internas de 12v 7ah; Com Autonomia Minima de 60 Minutos; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Carregador de Baterias Inteligente; Software de Gerenciamento Compativel Com Compativel Com Os Principais Sistemas Operacionais; Interface de Comunicacao Usb Ou Rs-232 (opcional); Leds de Sinalizacao para Visual; Sonoro e Visual; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 8 Tomadas de Saída (norma Nbr 14136); Chave Liga/desliga Embutida e Temporizada; Garantia 12 Meses; Com Manual de Instalação e Operacao Em Português; Com Estabilizador e Filtro de Linha Integrados; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Deverão Estar de Acordo Com As Normas Vigentes;	10	Unidade
61	240470	178233	PEDRA SANITÁRIA	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada,com Suporte; Fragancia Floral,na Cor Azul; Composto de 98,99% de Paradicorobenzeno; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega;	500	Unidade

62	236534	3914119	CADEADO 50mm C/ CHAVE TETRA	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de 50 Mm; Altura Minima de 45 Mm; Espessura Minima de 20 Mm; Haste de Aco Cementada e Cromada; Altura Minima de 45 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 27 Mm; Espessura Minima de 8 Mm; Com 16 Pinos; Chave Tetra; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	50	Unidade
63	251594	4823524	LIMPA ALUMINIO	Limpa Aluminio Profissional; Liquido Fortemente Acido; Principio Ativo Linear Alquil - Aril Sulfonato de Sodio; Sequestrante, agente Anti-redepositante; Aditivos Acidos, hidrotopos e Ph (solucao 1%); Embalado Em Embalado Em Frasco Plastico; Com No Minimo 1 Ano de Validade a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	600	GALÃO 5LT
64	617831	6390021	RODA MACIÇA 12"	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; Roda Macica 12", Largura 2". Com Eixo de 1"; Sem Rolamento, Capacidade de Carga de Ate 200kg;	120	Unidade
65	631074	5977088	FONE OUVIDO HEADSET	Fone de Ouvido; Corpo Plastico, Cor Preta; Com Haste Ajustavel e Acolchoado; Tipo Headset Sem Led Com Microfone Acoplado, Ajuste Giratorio, C/ Protecao Auricular, Mod. Headphone; Controle de Volume No Cabo, C/ isolamento de Som Externo, Redutor de Ruído, Frequencia 20 a 20.000hz; Conector Usb; Impedancia de 32 Ohms, Potencia de Entrada Minimade 30mw; Com Cabo de No Minimo 1,2 Metros de Comprimento, Garantia Minima de 12 Meses;	5	Unidade
66	620108	4965582	WEBCAM 1080P	Webcam; Videochamada Full Hd de 1080p, Videochamada Hd De 720p, Gravacao de Video Full Hd; Resolucao 1920x1080 Pixel, Compactacao de Video H.264, Microfones Estereo Duplo; Foco Automatico, Correcao Automatica de Pouca Luz, Captura de Video e Foto, Rastreo de Rosto; Deteccao de Movimento, Usb 2.0, Compativel Com Windows Vista, 7, 8 e 10, Garantia 12 Meses;	5	Unidade
67	481781	3591816	CAIXA SOM SUBWOOFER	Caixa de Som para Computador; 2 Caixas de Som Frontais de 10 Watts Rms e 1 Subwoofer Ativo de 15 Watts Rms; Liga /desliga (push-boton), Led Indicador e Botao de Volume; Com Manual Tecnico; Alimentacao 110/220 V, Acompanha Cabos Rca e P2; Garantia 12 Meses Balcao;	5	Conjunto

68	465668	1787071	MAQUINA P /FECHAMENTO DE MARMITEX	Maquina P/fechamento de Marmitex; Com Corpo Aluminio Fundido, Pintado Na Cor Cinza Metalico, e Base Em Aco Inox; do Tipo Manual; Medindo (50 x 20 x 26) Cm - (c x l x A) - Aproximadamente; e Pesando 6 Kgs - Aproximadamente; Composta de Braço Rotativo Com Giro de 360 Graus Proporcionando Fechamento Continuo; Sistema de Fechamento Acionado Por Molas Que Impede Excesso de Pressao Sobre Roldanas Em Nylon; Extrator Acionado Ao Levantamento do Manipulo; para Embalagens de Formato Redondo N. 7, 8 e 9; Calco Movei Utilizado para Embalagem N. 8; Base Com Pes de Borracha Anti Derrapantes; Acondicionada de Forma Adequada, de Modo a Evitarchoque, Oriundo de Manuseio e Transporte	120	Unidade
69	622527	5006171	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	Eletroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diametro de ¾"; para Instalacoes Embutidas Em Parede (simples); Antichama; Na Cor Cinza Ou Preta Ou Amarela;	5	ROLO 50m
70	622526	4943783	ELETRODUTO PVC 1"	Eletroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diametro de 1"; para Instalacoes Embutidas Em Parede; Antichama; Na Cor Laranja; Classe Media; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5	Rolo 50 Metro
71	628796	4815599	CAIXA PASSAGEM 4X4	Caixa de Sobrepor; Em Chapa de Aco; Com Dimensoes de (402x402x152)mm; Tipo Caixa de Passagem Com Tampa e Parafuso; Acabamento Galvanizado, Sem Pintura; Acompanha Tampa Fixada Por Quatro Parafusos;	100	Unidade
72	612097	6452396	CAIXA PASSAGEM 4X2	Caixa para Embutir; Em Liga Aluminio Silicio; Medindo Dim Interna: (400 x 200 x 200) Mm; Tipo Caixa de Passagem; Tampa Antiderrapante;	100	Unidade
73	483320	5801400	FIO 2,5 mm (VERMELHO)	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 2,5mm; 750v; Flexivel; Vermelho; de Acordo Com a Legislação Vigente;	10	ROLO 100M
74	483325	2711095	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM (VERMELHO)	Cabo Eletrico; de Cobre; 4,0 Mm2; Plastica Anti-chama; de 450 /750 V; Tipo Flexivel; Vermelha;	10	ROLO 100M
75	483330	4503635	FIO 6 mm (PRETO)	Cabo Eletrico; de Cobre; Seção de 6 Mm2; Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 450/750; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro e Conforme Legislação Vigente;	10	ROLO 100M
76	613579	419753	FIO 10 mm (PRETO)	Cabo Eletrico; de Cobre; Com 10 Mm2 < Secao Nominal >; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isoalmento de 450 /750 V; Cabo Tipo Flexivel;	10	ROLO 100M
77	484197	6459897	DISJUNTOR 25A MONOPOLAR	Mini Disjuntor; Unipolar - 01 Polo, 250v Padrao Din; 16a; Curva C; Classe 5ka;	20	Unidade

78	616752	5629535	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	Mini Disjuntor; Monopolar; Corrente Nominal 40a; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); Fixacao Por Trilho Din 35mm; Conforme Nbr Nm 60898-1, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	20	Unidade
79	408858	5629497	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	Mini Disjuntor; Monopolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); Fixacao Por Trilho Din 35mm; Conforme Nbr Nm 60898-1, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	20	Unidade
80	484198	6459676	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 32A	Disjuntor; Padrao Em Caixa Moldada, Padrao Iec/din; Tripolar; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao de 10ka; 250 V; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normasnbr/abnt Vigentes;	20	Unidade
81	482701	5939305	DISJUNTOR 63A MONOPOLAR	Mini Disjuntor; Monopolar; Corrente Nominal 63a; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); Fixacao Por Trilho Din 35mm; Conforme Nbr Nm 60898-1, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	20	Unidade
82	424723	5630061	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	Mini Disjuntor; Bipolar; Corrente Nominal 20a; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); Fixacao Por Trilho Din 35mm; Conforme Nbr Nm 60898-1, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	20	Unidade
83	424722	5949602	DISJUNTOR 25A BIPOLAR	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar; Din 35mm, Indicador On /off; Montagem Em Qualquer Posicao, Compativel Com o Dispositivo Debloqueio; Tensao Maxima de Operacao de 125vcd/480vca; Tensao Minina 24vca Compativel Com127, 220 e 440vca; Corrente Nominal de 25 A; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Normas Nbr Nm 60898 e Nbr Iec 60947-2; Classe de Interrupcao: Curva C; Corrente de Curto Circuito de No Minino 5ka Em 220v; Lxaxp(36mm+-1mm x 80mm+-2mm x 70mm+-10mm) Compativel C/ Seccao Transversal Cabos 0,75mm2 Ate 25mm2;	20	Unidade
84	424725	6222595	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Mini Disjuntor; Bipolar; Padrao Din; Corrente Nominal 32 Amperes; Curva de Disparo C; Dinensoes Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm; de Acordo Com Legislacao Vigente;	20	Unidade
85	416373	4822684	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 50 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20	Unidade
86	424724	5619904	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 40 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normasnbr/abnt Vigentes;	20	Unidade

87	408885	5649137	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50 A; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 15ka(230vca) Conforme Nbr Iec 60947-2/10ka(230vca) Conforme Nbr Nm 60898-1; Fixacao Por Trilho Din 35mm;	20	Unidade
88	622976	6505929	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	Mini Disjuntor; Tripolar; 63a; Curva de Disparo C; Cap de Interrupcao 10ka (230/380vca) Conf Nbr Nm 60898, 15ka (230/380vca) Conf Nbr Iec 60947-2; Com Encaixe para Trilho Din 35mm;	20	Unidade
89	626015	6225543	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	Disjuntor Termomagnetico; Tripolar; Montagem Em Caixa Moldada; Dimensoes: Alt. 145 +/-15mm, 90 +/-15mm, Comp. 73 +/- 5mm; Acionado Por Botao; Numero de Posicoes : 02; Tensao Maxima de Operacao de 690 V; Frequencia Nominal de 60 Hz; Corrente Nominal de 100 A, Faixa de Ajuste Da Corrente de Sobrecarga 80 a 100 A; Corrente Curto Circuito Assimetrica de 100ka (220v); Vida Media Util Mecanica 20000 Operacoes; Corrente Curto Circuito Simetrica de 600 a 1000a (faixa de Ajuste Da Icc); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Abnt Nbr Vigentes;	20	Unidade
90	625934	6489125	DISJUNTOR 125A TRIPOLAR	Disjuntor Termomagnetico; Disjuntor, padrao Americano, Tripolar; Tensao Maxima de Operacao de 125 Amperes; Corrente Nominal de Classe de Interrupcao de 10 Ka, 127/220 Volts; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Res.00-1541/88-pol. Aduaneira;	20	Unidade
91	464825	6507646	TOMADA SIMPLES 2P+T	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Modulo Tomada 2p+t, 10a, 250v; Schneider - Lunare; Prm 4721; Cor Branca;	30	Unidade
92	460999	6089720	TOMADA DUPLA 2P+T	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Embutir Dupla; No Formato Hexagonal; Com 2 Polos + Terra, Padrao Brasileiro; Redondo; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 20a - 250v; Com Espelho e Parafusos para Fixacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136, Com Certificacao Compulsoria do Inmetro;	30	Unidade
93	452735	6460011	INTERRUPTOR BIPOLAR	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Interruptor Bipolar (fase/fase); Instalado Em Condulete; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	30	Unidade
94	347050	5653789	INTERRUPTOR DUPLO	Interruptor Eletrico; Termoplastico; de Simples; Bipolar; Com Tecla Dupla; Na Cor Bege Fosforescente; Com Corrente Nom 10a, Tensao Nom 250v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	30	Unidade
95	423823	6507646	INTERRUPTOR COM TOMADA	Peca de Reposicao Tomadas e Interruptores Eletrico; Modulo Tomada 2p+t, 10a, 250v; Schneider - Lunare; Prm 4721; Cor Branca;	30	Unidade

96	446452	6451071	SOQUETE LAMPADA E27 PLÁSTICO (BRANCO)	Plafonier; de Plastico; No Formato Redondo; Com 5 Cm x 5cm x 2cm; para Ser Utilizado Como Com Soquete de Porcelana, Base E-27, 100w; Devendo Ser Entregue Na Cor Branca, Garantia Minima 12 Meses;	50	Unidade
97	374304	2571234	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Parafuso para Fixacao de Acessorios Hidraulicos; de Latao Cromado; do Tipo Da Cabeça Tipo Porca Calota; Nas Dimensoes 1/4" x 80 Mm, para Bucha S10; Devendo Ser Entregue Com Bucha S10 e Arruela; para Ser Utilizado Em Fixacao de Vaso Sanitario;	100	Unidade
98	628534	5064856	TUBO PVC 50MM – BRANCO	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 50mm; Linha Fixa, Com Ponta e Bolsa Soldavel; Branco; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	10	Tubo 6 Metro
99	627256	5293316	TUBO PVC 75MM – BRANCO	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 75mm; Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	10	Tubo 6 Metro
100	627255	5064872	TUBO PVC 100MM – BRANCO	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688;	15	Tubo 6 Metro
101	481322	5432464	TUBO PVC 40MM – BRANCO	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Roscavel; Na Cor Branca; Conforme Abnt/nbr Vigentes;	10	Tubo 6 Metro
102	625288	6517684	CONEXÃO TÊ PVC 40MM	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diametro Nominal de 40mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	30	Unidade
103	304351	5076625	COTOVELO 100MM – BRANCO	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
104	304350	5105170	COTOVELO 75MM – BRANCO	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
105	304349	5103525	COTOVELO 50MM – BRANCO	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
106	304348	5986940	CONEXÃO JOELHO 90° PVC 40MM	Cotovelo para Tubulacao; Em Ferro Galvanizado, Produzido Em Ferro Maleavelpreto; 90 Graus; Acabamento Em Zincagem Por Imersao a Quente; Diametro Nominal de 1 1/2 Polegadas - 40mm; Conexao Roscavel Femea Tipo Bsp, 150 Libras; Utilizado para Conducao de Agua; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	30	Unidade

107	304344	5689570	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 100MM	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido para Esgoto Predial; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 100mm, Angulacao de 45 Graus; Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5688;	30	Unidade
108	320134	5306108	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 40MM	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 40mm; Conexao Soldavel; Angulo 45 Graus; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
109	613854	6188460	CONEXÃO TÊ PVC 50X50M	Conexao Te; de Reducao; Em Pvc; Diametro Nominal de 50 x 50mm; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislação Vigentes;	30	Unidade
110	462390	5844711	CONEXÃO JOELHO REDUÇÃO 90° 100MM COM VISITA	Cotovelo para Tubulacao; Pvc para Esgoto Com Visita; Branco; (90 ° 100mm x 50mm - 4" x 2"); de Acordo Com Normas Abnt/nbr Vigentes;	20	Unidade
111	389653	5243203	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X40M	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Na Cor Marrom; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 1 1/2 Polegada; Diametro Externo 50 Mm; Com Diametro Da Reducao de 50 Mm x 40 Mm; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3 - 750kpa (75 M.c.a);	15	Unidade
112	255600	271454	CONEXÃO JUNÇÃO 75X50MM	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 75 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	10	Unidade
113	237364	5459656	CONEXÃO JUNÇÃO 100X50MM	Juncao Invertida de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme a Norma Abnt Nbr 5688; Com Diametros Principais de 100 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	15	Unidade
114	390390	280755	CONEXÃO REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	Reducao Excentrica de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	15	Unidade
115	606617	271470	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X50M	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 50 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	15	Unidade
116	606618	271489	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X75M	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688; Com Diametros Principais de 100 Mm x 75 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	10	Unidade

117	237002	5167957	CONEXÃO VÁLVULA RETENÇÃO	Valvula de Retencao; do Tipo Ponteira; Em Pvc Rigido; Com Diametro Nominal de 100mm; Com Abertura Da Tampa de 15° a 90° Graus; Na Cor Branca; de Acordo Com a Norma Nbr 5688;	10	Unidade
118	351456	5321360	CONEXÃO JOELHO 45° 75MM	Cotovelo para Tubulacao; Em Ppr (polipropileno Copolimero Random); Verde; Diametro Nominal de 75mm, Pressao Nominal de 25; Encaixe Femea/femea; Com Angulacao de 45 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	30	Unidade
119	351455	5431360	CONEXÃO JOELHO 45° 50MM	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm (1 1/2"); Conexao Soldavel; Angulo de 45 Graus; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
120	353504	5220068	CONEXÃO LUVA 100MM	Luva; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100 Mm; Conexao de Dupla Atuacao (soldavel/elastica); Na Cor Na Cor Cinza; Conforme Norma Nbr 5688 - Sistemas Prediais de Agua Pluvial, Esgoto Sanitario e Ventilacao;	30	Unidade
121	353518	6505163	CONEXÃO LUVA 75MM	Luva; Conexao; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 75mm, Compr 102mm; Soldavel; Na Cor Marrom;	30	Unidade
122	265031	5844657	CONEXÃO LUVA 50MM	Luva; Simples - para Esgoto; Pvc; Diametro Nominal de 50 Mm - 2 Polegadas; Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	30	Unidade
123	462562	6189601	CONEXÃO LUVA UNIÃO 40MM	Luva; Simples; Em Pvc Rigido, Serie Reforcada; Diametro Nominal de 40 Mm; Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	30	Unidade
124	443547	5160146	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 100X50	Conexao Te; de Reducao; Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100mm; Diametro Da Reducao de 50mm; Conexao Bolsa Soldavel; Na Cor Branca; de Acordo Com a Norma Nbr 5688 - Sistemas Prediaisde Agua Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação;	30	Unidade
125	480700	5848253	CAIXA SIFONADA 100X100X50	Caixa Sifonada; de Pvc, Branca Completa; No Formato Redondo; Devendo Ser Entregue Com Grelha de Pvc Cromada; Com Dimensao de (100x100x50)mm; Com 03 Entradas de 40 Mm e 01 Saida 50 Mm;	15	Unidade
126	480701	2876272	CAIXA SIFONADA 150X150X50	Caixa Sifonada; de Pvc Rigido, Serie Normal; No Formato Redondo; Devendo Ser Entregue Com Grelha Em Alumínio; Com Dimensao de 150x150x50 Mm; Com 7 Entradas de 40 Mm, 1 Saida de 50 Mm, Sifao Removivel, Conforme Nbr 5688;	15	Unidade
127	242665	4870476	VEDANTE TORNEIRA ½	Vedante para Torneira; de Metal Com Borracha Nitrilica; de 3 /4"; Na Cor Preta;	100	Unidade

128	242666	4870476	VEDANTE TORNEIRA ¾	Vedante para Torneira; de Metal Com Borracha Nitrilica; de 3 /4"; Na Cor Preta;	100	Unidade
129	481432	5522714	TUBO HIDRÁULICO PVC 25MM	Tubo; Pvc Rígido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648;	15	BARRA 6M
130	333574	5083095	TUBO HIDRÁULICO PVC 32MM	Tubo; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 32mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	5	Tubo 6 Metro
131	407375	6092683	TUBO HIDRÁULICO PVC 50MM	Tubo; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Linha Fixa, Com Ponta e Bolsa Soldavel; Branco; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	15	Tubo 6 Metro
132	333575	5562422	TUBO HIDRÁULICO PVC 60MM	Tubo; Pvc; Diâmetro Nominal de 60mm; Soldavel; Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	5	Tubo 6 Metro
133	333571	5113318	TUBO HIDRÁULICO PVC 75MM	Tubo; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt/nbr 5648;	5	Tubo 6 Metro
134	366639	6415520	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL (25MM) 3/4 MARRON	Registro de Esfera; Em Pvc; Na Cor Marrom; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Valvula Borboleta; Instalacao Predial de Agua Fria; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Garantia Minima de 12 Meses;	100	Unidade
135	257682	4724720	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 1" (32MM)	Registro de Pressao; Em Pvc Rígido; Modelo Esfera Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 32mm; para Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Acionamento Por Borboleta; Conexao do Tipo Soldavel; Cor Marrom; Fabricação Conforme Norma Abnt Nbr 5626;	30	Unidade
136	353888	374938	PLUG TUBO 1/2	Plug de Pvc Rígido para Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Diâmetro Nominal de 1/2 Polegada; Na Cor Branca; para Ser Usado Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	50	Unidade
137	250120	374962	PLUG TUBO 3/4	Plug de Pvc Rígido para Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Diâmetro Nominal de 3/4 Polegada; Na Cor Branca; para Ser Usado Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial;	50	Unidade
138	214168	267813	NIPLE ROSCÁVEL 1 /2	Niple Com Rosca de Pvc Rígido; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diâmetro Nominal de 1/2"; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	50	Unidade
139	214169	5507073	NIPLE ROSCÁVEL 3 /4	Niple de Latao; Com Diâmetro de 3/4 x 3/4 de Polegada; Duplo; Com Acabamento Cromado; Com Conexao Tipo Macho-macho; Rosca Bsp; para Ser Utilizado Em Rede Hidraulica de Agua Quente e Fria;	50	Unidade

140	316833	5170931	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2	Bucha de Reducao; de Latao; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 3/4"; Com Diametro Da Reducao de 1/4"; para Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais; Rosqueavel; Norma Abnt / Nbr 11720;	100	Unidade
141	297949	5742986	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Tipo Curta; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 60mm; Com Diametro Da Reducao de 50mm; para Ser Utilizado Em Instalacoes Hidraulicas; Na Cor Branca, Conexao Com Rosca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	15	Unidade
142	398687	5072638	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 1 Polegada; Diametro Externo 32 Mm; Com Diametro Da Reducao de 32mm x 25mm; para Ser Utilizado Em Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais; Conexao Soldavel; Conforme Nbr 5648, Pn 6,3 – 750kpa;	30	Unidade
143	271412	6333230	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X25MM	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 50mm; Com Diametro Da Reducao de 25mm; para Ser Utilizado Em Instalacoess Prediais; Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
144	264799	6333400	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 60X25MM	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 60mm; Com Diametro Da Reducao de 25mm; para Ser Utilizado Em Instalacoess Prediais; Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	10	Unidade
145	483195	5066638	CONEXÃO CAP 60MM	Cap; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 2 Polegadas; Diametro Externo 60mm; Tipo de Conexao: Soldavel; Conforme Normas 5648, Pn 6,3 -750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	10	Unidade
146	380966	5243254	CONEXÃO CAP 75MM	Cap; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 2 1/2 Polegadas; Diametro Externo 75 Mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas 5648, Pn 6,3 -750 Kpa (75 M.c.a.)para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	10	Unidade
147	483193	5084156	CONEXÃO CAP 50MM	Cap; de Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	15	Unidade
148	483194	5704111	CONEXÃO CAP 32MM	Cap; Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de Diametro 32mm; Tipo de Conexao: Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	20	Unidade
149	363039	6253849	CONEXÃO CAP 25MM	Cap; Em Pvc; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25 Mm; Tipo de Conexao: Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislaao Vigentes;	30	Unidade

150	399512	5203015	COTOVELO 45° 50MM	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 50mm; Conexao Bolsa Soldavel; Angulacao de 45 Graus; Conforme Norma Nbr 5688 Vigente - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação;	30	Unidade
151	399511	5072956	COTOVELO 45° 25MM	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm, Angulacao de 45 Graus; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	50	Unidade
152	362964	6422292	COTOVELO 90° 25MM	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Js; Cor Marrom; Com Diametro Externo Nominal de 25 Mm; Com Diametro de Referencia de 20 Mm (3/4 Pol); Soldavel; 90 Graus; Conforme Especificado Na Nbr 5648;	100	Unidade
153	368832	6187293	COTOVELO 90° 50MM	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Branco; Diametro Nominal de 50mm (1 1/2") Angulacao 90 Graus; Soldavel; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	30	Unidade
154	368833	5493757	COTOVELO 50mm - MARROM	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 50mm (1 1/2") Angulacao 90 Graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	15	Unidade
155	453305	5522250	CONEXÃO TÊ ROSCÁVEL 25MM	Conexao Te; Simples; Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25 Mm; Conexao Roscavel; Na Cor Branca; Natural (sem Revestimento); de Acordo Com a Norma Nbr 5688 - Sistemas Prediais de Agua Pluvial, Esgoto Sanitario e Ventilacao;	50	Unidade
156	265274	5056160	CONEXÃO TÊ 25MM	Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	50	Unidade
157	626048	5382165	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ¾"	Cotovelo para Tubulacao; de Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro de (25mm x 3/4"); Conexao Tipo Solda Rosca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	50	Unidade
158	351466	5522200	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ½"	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc; Cor Azul; Diametro Nominal de (25 Mm x 1/2"); Soldavel, Com Bucha de Latao; Com Angulacao de 90 Graus; Conforme Norma Nbr 15884 Vigente;	50	Unidade
159	407295	6051030	CONEXÃO LUVA CORRER 25MM	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	100	Unidade
160	389647	6051022	CONEXÃO LUVA CORRER 32MM	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 32mm; Com Anel de Vedacao; Na Cor Marrom; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	30	Unidade

161	389649	5844606	CONEXÃO LUVA CORRER 50MM	Luva; de Correr (esgoto); Pvc; Diâmetro Nominal de 50 Mm 2 Polegada; Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente;	20	Unidade
162	389651	5556279	CONEXÃO LUVA CORRER 60MM	Luva; de Correr, Com Junta Elastica; de Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 60 Mm; Conexao Tipo Pba (Ponta Bolsa Anel); Na Cor Marrom;	10	Unidade
163	296245	5627508	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 32X25MM	Luva; Reta Com Reducao; Em Pead Pe-100, Sdr-11, Pn-16; Diâmetro Nominal de (32mm x 1"); Diâmetro Da Reducao de 25 Mm (3/4"); Conexao Tipo Junta Mecanica de Compressao; Na Cor Preta, para Construcão de Redes de Pead Com Uniaomecanica; Conforme Norma Abnt Nbr 15561, Nbr 14465, Nbr 15593 Iso 4227, Iso 15494;	30	Unidade
164	296242	5471923	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 50X25MM	Luva; de Reducao; de Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 50 Mm (1.1/2"); Diâmetro Da Reducao de 25 Mm (3/4"); Soldavel; Na Cor Marron; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	30	Unidade
165	297949	5742986	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	Bucha de Reducao; de Pvc Rigido, Tipo Curta; Com Diâmetro Da Tubulacao Principal de 60mm; Com Diâmetro Da Reducao de 50mm; para Ser Utilizado Em Instalacoes Hidraulicas; Na Cor Branca, Conexao Com Rosca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	10	Unidade
166	441849	5578426	CONEXÃO LUVA 25MM	Luva; de Correr; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes;	100	Unidade
167	441809	5095093	CONEXÃO LUVA 32MM	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 32mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648;	30	Unidade
168	462550	6399495	CONEXÃO LUVA 50MM	Luva; Soldavel; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 50mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes;	30	Unidade
169	467062	5166519	CONEXÃO LUVA 75MM	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 75mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Vigentes;	10	Unidade
170	265032	5204577	CONEXÃO LUVA 60MM	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 60mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648, Pn 6,3-750 Kpa, para Conducao de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	10	Unidade
171	265067	5877059	CONEXÃO LUVA 25MM x ¾"	Luva; de Redução; Em Pvc Rigido; Diâmetro Nominal de 25 Mm x 3/4 Polegada; Rosca; Na Cor Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr/abnt Vigente;	50	Unidade

172	265066	6360769	CONEXÃO LUVA 25MM x ½"	Luva; Luva; de Pvc Rígido Com Rosca de Latao; Diâmetro Nominal de 25mm; Diâmetro Da Redução de 1/2 Pol Bsp; Soldavel/rosca; Na Cor Azul; Normas Nbr/abnt Vigentes;	50	Unidade
173	351406	6517676	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 32X25MM	Conexao Te; de Redução, Soldavel; Em Pvc; Diâmetro Nominal de 32 Mm; Diâmetro Da Redução de 25 Mm; Na Cor Marrom; Soldavel; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	30	Unidade
174	351404	5083869	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 50X25MM	Conexao Te; de Redução; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Diâmetro Da Redução de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	30	Unidade
175	264977	5083923	CONEXÃO TÊ 32MM	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 32mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	40	Unidade
176	613556	5083842	CONEXÃO TÊ 50MM	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20	Unidade
177	390469	5094372	CONEXÃO TÊ 60MM	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 60mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	10	Unidade
178	296217	4501128	APARELHO TELEFÔNICO PAREDE	Aparelho de Interfone; Sera Utilizado No Porteiro Da Marca Amelco; Porteiro Modelo Intercomunicador Chs30;	5	Unidade
179	441850	5145244	CONEXÃO TÊ ¾ SOLDÁVEL	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 20 Mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Condução de Agua Fria Em Sistemas Prediais;	100	Unidade
180	432757	6263828	GUARDA-CHUVA GRANDE	Guarda Chuva; Com Material de Cobertura Em Nylon Tratado, Resinado e Impermeabilizado; Na Cor Preto; Modelo Unisex; do Tipo Com Abertura Automatica Atraves de Botao de Pressao; Varetas No Mínimo 08 (oito) Em Aço 1040 e 1045 Com 3,10mm de Diâmetro, Armação Efeito Mola; Haste Central Em Tubo de Alumínio 5/8 Com Espessura Da Parede de 1,20mm; Cabo Em Pvc Na Cor Preta e Reto; Diâmetro do Guarda Chuva Aberto 1,60m; Com Acabamento Empintura Eletrostática Epoxi Pó;	30	Unidade
181	442744	4501268	PNEU P/ CARRO DE TRANSPORTE 3.50x8" C/ CAMARA	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; Pneu 3,5 x 8" Com Camara Sem Roda; Capacidade de 200kg;	200	Unidade

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (DEZ) dias**, contados **da emissão da nota de empenho**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. *Não se aplica.*

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **96291141000180-0-000057/2025**;
- II) Data de publicação no PNCP: **13/06/2024**;
- III) Id do item no PCA: **52**
- VI) Classe/Grupo: **9999 - ITENS DIVERSOS**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **380127-114/2025**.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. *Não se aplica.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não se aplica.*

Da exigência de amostra

4.4. *Não se aplica.*

4.5. *Não se aplica.*

4.6. *Não se aplica.*

4.7. *Não se aplica.*

4.8. *Não se aplica.*

- 4.9. Não se aplica.
- 4.10. Não se aplica.
- 4.11. Não se aplica.
- 4.12. Não se aplica.
- 4.13. Não se aplica.
- 4.14. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Não se aplica.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.17. Não se aplica.
- 4.18. Não se aplica.
- 4.19. Não se aplica.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

- 4.20. Em cumprimento ao [inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), os **itens 01 a 181**, constituem cotas reservadas **para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#) (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no **prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho**, conforme condições deste Termo de Referência.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues em **ENTREGA ÚNICA**, contemplando as **DUAS PENITENCIÁRIAS** deste Complexo Penal, conforme especificado nas tabelas abaixo.

Unidade	Endereço
(PJPN) Penitenciária José Parada Neto	Rua Benedito Climério de Santana, 600 - Várzea do Palácio 07034-080 - Guarulhos - SP (Regime Fechado)
(PAMG) Penitenciária Adriano Marrey	Rodovia Presidente Dutra Km 13 Parque Cecap CEP: 07034-900 – Guarulhos – SP

Item	Descritivo	Qtd TOTAL	Unidade	Qtd. para Entrega (PJPN)	Qtd. para Entrega (PAMG)
1	COPO DE VIDRO 350ml	144	Unidade	0	144
2	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS	1.000	Garrafa 500ml	0	1.000
3	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO	150	Pacote 1000 Folha	0	150
4	TOALHA DE PAPEL, BOBINA	12	Pacote 8 Rolo	0	12

5	SACOLA BRANCA 50X70	80	PCT 100UN	0	80
6	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO 30X40	360	Quilograma	0	360
7	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO – 30CM	100	Unidade	0	100
8	RODO CABO MADEIRA – 60CM	20	Caixa 12 Unidade	0	20
9	PALHA DE AÇO	800	Pacote 20 Unidade	700	100
10	ESPONJA LIMPEZA FIBRAÇO	1.000	Unidade	0	1.000
11	DESINCRUSTANTE ACIDO	600	Galão 5 Litro	0	600
12	DETERGENTE INDUSTRIAL 5L	400	EMB. 5L	0	400
13	DESINFETANTE; EUCALIPTO	600	Galão 5 Litro	0	600
14	SABÃO EM BARRA	50	Embalagem 5 Unidade	0	50
15	DETERGENTE EM PÓ 5KG	400	SC 5KG	0	400
16	DESENGRAXANTE	600	Galão 5 Litro	0	600
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%	2.500	FRASCO 1L	0	2.500
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	200	FRASCO 1000ml	0	200
19	LIMPADOR MULTIÚSO	144	Frasco 500 Mililitro	0	144
20	COPO DESCARTÁVEL 80ML	15	CX C/ 2500un	0	15
21	COPO DESCARTÁVEL 200ml	14	CX C/ 2500un	0	14
22	COPO DESCARTÁVEL 50ML	15	Caixa 5000 Unidade	0	15
23	ABSORVENTE HIGIÊNICO	500	EMB C/ 8un	0	500
24	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	600	PCT 4 ROLOS	0	600
25	TESOURA COSTURA 8,5 POL	20	Unidade	0	20
26	CANETA AZUL	23	Caixa 50 Unidade	20	3
27	CANETA PRETA	23	Caixa 50 Unidade	20	3
28	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	4	Caixa 12 Unidade	0	4
29	PINCEL ATÔMICO COR: PRETA	15	Caixa 12 Unidade	11	4
30	ENVELOPE KRAFT 240x340mm	2	CX 100UN	0	2
31	PASTA “L”	650	Unidade	600	50
32	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	50	Caixa 5000 Unidade	0	50
33	GRAMPEADOR	20	Unidade	0	20
34	PILHA ALCALINA AAA	60	Unidade	40	20
35	PILHA ALCALINA AA	60	Unidade	40	20
36	APARELHO TELEFÔNICO MESA	70	Unidade	50	20
37	PASTA ARQUIVO AZ	30	Unidade	0	30
38	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	10	Unidade	0	10
39	LIVRO ATA 100 FOLHAS	30	Unidade	0	30
40	INSETICIDA DOMESTICO; LIQUIDO	40	Unidade	0	40

41	TRENA 5 METROS	3	Unidade	0	3
42	PAPEL SULFITE A4	300	Embalagem 500 Folha	0	300
43	CLIQUE METÁLICO 4/0	50	Caixa 50 Unidade	0	50
44	FLANELA	15	Unidade	0	15
45	CORRETIVO EM FITA	20	Unidade	20	0
46	ESTILETE	480	Unidade	480	0
47	CANETA PERMANENTE AZUL	500	Unidade	500	0
48	CAIXA DE ARQUIVO AZUL	100	Unidade	100	0
49	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHA	500	Unidade	500	0
50	FITA CREPE BRANCA 50mm X 50m	300	Rolo 50M	300	0
51	FITA ADESIVA 50MM TRANSPARETE	500	Unidade	500	0
52	PASTA ARQUIVO C/ ELASTICO	100	Unidade	100	0
53	COLA BRANCA	300	Bisnaga 90 Grama	300	0
54	CLIQUE Nº03	40	Caixa 50 Unidade	40	0
55	CLIQUE METÁLICO 8/0	30	Caixa 25 Unidade	30	0
56	ELÁSTICO DE BORRACHA	50	Caixa 100 Grama	50	0
57	COLCHETE Nº08	15	Caixa 72 Unidade	15	0
58	LIVRO ATA 200FLS	100	Unidade	100	0
59	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL	200	CX 100UN	200	0
60	NOBREAK 1800VA	10	Unidade	10	0
61	PEDRA SANITÁRIA	500	Unidade	500	0
62	CADEADO 50mm C/ CHAVE TETRA	50	Unidade	50	0
63	LIMPA ALUMINIO	600	GALÃO 5LT	600	0
64	RODA MACIÇA 12"	120	Unidade	0	120
65	FONE OUVIDO HEADSET	5	Unidade	0	5
66	WEBCAM 1080P	5	Unidade	0	5
67	CAIXA SOM SUBWOOFER	5	Conjunto	0	5
68	MAQUINA P/FECHAMENTO DE MARMITEX	120	Unidade	120	0
69	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	5	ROLO 50m	5	0
70	ELETRODUTO PVC 1"	5	Rolo 50 Metro	5	0
71	CAIXA PASSAGEM 4X4	100	Unidade	100	0
72	CAIXA PASSAGEM 4X2	100	Unidade	100	0
73	FIO 2,5 mm (VERMELHO)	10	ROLO 100M	10	0
74	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM (VERMELHO)	10	ROLO 100M	10	0
75	FIO 6 mm (PRETO)	10	ROLO 100M	10	0
76	FIO 10 mm (PRETO)	10	ROLO 100M	10	0

77	DISJUNTOR 25A MONOPOLAR	20	Unidade	20	0
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	20	Unidade	20	0
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	20	Unidade	20	0
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 32A	20	Unidade	20	0
81	DISJUNTOR 63A MONOPOLAR	20	Unidade	20	0
82	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	20	Unidade	20	0
83	DISJUNTOR 25A BIPOLAR	20	Unidade	20	0
84	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	20	Unidade	20	0
85	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	20	Unidade	20	0
86	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	20	Unidade	20	0
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	20	Unidade	20	0
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	20	Unidade	20	0
89	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	20	Unidade	20	0
90	DISJUNTOR 125A TRIPOLAR	20	Unidade	20	0
91	TOMADA SIMPLES 2P+T	30	Unidade	30	0
92	TOMADA DUPLA 2P+T	30	Unidade	30	0
93	INTERRUPTOR BIPOLAR	30	Unidade	30	0
94	INTERRUPTOR DUPLO	30	Unidade	30	0
95	INTERRUPTOR COM TOMADA	30	Unidade	30	0
96	SOQUETE LAMPADA E27 PLÁSTICO (BRANCO)	50	Unidade	50	0
97	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	100	Unidade	100	0
98	TUBO PVC 50MM – BRANCO	10	Tubo 6 Metro	10	0
99	TUBO PVC 75MM – BRANCO	10	Tubo 6 Metro	10	0
100	TUBO PVC 100MM – BRANCO	15	Tubo 6 Metro	15	0
101	TUBO PVC 40MM – BRANCO	10	Tubo 6 Metro	10	0
102	CONEXÃO TÊ PVC 40MM	30	Unidade	30	0
103	COTOVELO 100MM – BRANCO	30	Unidade	30	0
104	COTOVELO 75MM – BRANCO	30	Unidade	30	0
105	COTOVELO 50MM – BRANCO	30	Unidade	30	0
106	CONEXÃO JOELHO 90° PVC 40MM	30	Unidade	30	0
107	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 100MM	30	Unidade	30	0
108	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 40MM	30	Unidade	30	0
109	CONEXÃO TÊ PVC 50X50M	30	Unidade	30	0
110	CONEXÃO JOELHO REDUÇÃO 90° 100MM COM VISITA	20	Unidade	20	0
111	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X40M	15	Unidade	15	0
112	CONEXÃO JUNÇÃO 75X50MM	10	Unidade	10	0
113	CONEXÃO JUNÇÃO 100X50MM	15	Unidade	15	0

114	CONEXÃO REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	15	Unidade	15	0
115	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X50M	15	Unidade	15	0
116	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X75M	10	Unidade	10	0
117	CONEXÃO VÁLVULA RETENÇÃO	10	Unidade	10	0
118	CONEXÃO JOELHO 45° 75MM	30	Unidade	30	0
119	CONEXÃO JOELHO 45° 50MM	30	Unidade	30	0
120	CONEXÃO LUVA 100MM	30	Unidade	30	0
121	CONEXÃO LUVA 75MM	30	Unidade	30	0
122	CONEXÃO LUVA 50MM	30	Unidade	30	0
123	CONEXÃO LUVA UNIÃO 40MM	30	Unidade	30	0
124	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 100X50	30	Unidade	30	0
125	CAIXA SIFONADA 100X100X50	15	Unidade	15	0
126	CAIXA SIFONADA 150X150X50	15	Unidade	15	0
127	VEDANTE TORNEIRA ½	100	Unidade	100	0
128	VEDANTE TORNEIRA ¾	100	Unidade	100	0
129	TUBO HIDRÁULICO PVC 25MM	15	BARRA 6M	15	0
130	TUBO HIDRÁULICO PVC 32MM	5	Tubo 6 Metro	5	0
131	TUBO HIDRÁULICO PVC 50MM	15	Tubo 6 Metro	15	0
132	TUBO HIDRÁULICO PVC 60MM	5	Tubo 6 Metro	5	0
133	TUBO HIDRÁULICO PVC 75MM	5	Tubo 6 Metro	5	0
134	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL (25MM) 3/4 MARRON	100	Unidade	100	0
135	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 1" (32MM)	30	Unidade	30	0
136	PLUG TUBO 1/2	50	Unidade	50	0
137	PLUG TUBO 3/4	50	Unidade	50	0
138	NIPLE ROSCÁVEL 1/2	50	Unidade	50	0
139	NIPLE ROSCÁVEL 3/4	50	Unidade	50	0
140	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2	100	Unidade	100	0
141	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	15	Unidade	15	0
142	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade	30	0
143	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade	30	0
144	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 60X25MM	10	Unidade	10	0
145	CONEXÃO CAP 60MM	10	Unidade	10	0
146	CONEXÃO CAP 75MM	10	Unidade	10	0
147	CONEXÃO CAP 50MM	15	Unidade	15	0
148	CONEXÃO CAP 32MM	20	Unidade	20	0
149	CONEXÃO CAP 25MM	30	Unidade	30	0

150	COTOVELO 45° 50MM	30	Unidade	30	0
151	COTOVELO 45° 25MM	50	Unidade	50	0
152	COTOVELO 90° 25MM	100	Unidade	100	0
153	COTOVELO 90° 50MM	30	Unidade	30	0
154	COTOVELO 50mm – MARROM	15	Unidade	15	0
155	CONEXÃO TÊ ROSCÁVEL 25MM	50	Unidade	50	0
156	CONEXÃO TÊ 25MM	50	Unidade	50	0
157	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ¾"	50	Unidade	50	0
158	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ½"	50	Unidade	50	0
159	CONEXÃO LUVA CORRER 25MM	100	Unidade	100	0
160	CONEXÃO LUVA CORRER 32MM	30	Unidade	30	0
161	CONEXÃO LUVA CORRER 50MM	20	Unidade	20	0
162	CONEXÃO LUVA CORRER 60MM	10	Unidade	10	0
163	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade	30	0
164	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade	30	0
165	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	10	Unidade	10	0
166	CONEXÃO LUVA 25MM	100	Unidade	100	0
167	CONEXÃO LUVA 32MM	30	Unidade	30	0
168	CONEXÃO LUVA 50MM	30	Unidade	30	0
169	CONEXÃO LUVA 75MM	10	Unidade	10	0
170	CONEXÃO LUVA 60MM	10	Unidade	10	0
171	CONEXÃO LUVA 25MM x ¾"	50	Unidade	50	0
172	CONEXÃO LUVA 25MM x ½"	50	Unidade	50	0
173	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade	30	0
174	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade	30	0
175	CONEXÃO TÊ 32MM	40	Unidade	40	0
176	CONEXÃO TÊ 50MM	20	Unidade	20	0
177	CONEXÃO TÊ 60MM	10	Unidade	10	0
178	APARELHO TELEFÔNICO PAREDE	5	Unidade	5	0
179	CONEXÃO TÊ ¾ SOLDÁVEL	100	Unidade	100	0
180	GUARDA-CHUVA GRANDE	30	Unidade	30	0
181	PNEU P/ CARRO DE TRANSPORTE 3.50x8" C/ CAMARA	200	Unidade	200	0

5.4. Não se aplica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *Não se aplica.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **ENTREGA ÚNICA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.13. **Ato de autorização para o exercício da atividade**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.16. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o **fornecedor se considere isento ou imune** de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará **dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.25. *Não se aplica.*

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 260.314,67

9.1. O valor estimado da contratação tem **caráter sigiloso** e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **380127**;
- II. Fonte de Recursos: **150010001**;
- III. Programa de Trabalho: **14421381561390000**;
- IV. Elemento de Despesa: **339030**;
- V. Plano Interno: **0336**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDINEI TEIXEIRA DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 11:21:04.

ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00451595/2025-65

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação de aquisição visa repor o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos, que se encontra em nível crítico, a fim de garantir a continuidade e a segurança das operações deste Complexo Penal. Trata-se de uma contratação essencial, visto que o complexo funciona como uma cidade, demandando insumos diversificados para a manutenção da ordem, higiene e administração. A aquisição destes materiais é fundamental para suprir as necessidades diárias de uma população carcerária e de um corpo funcional significativos, assegurando condições mínimas de dignidade e funcionalidade.

Os itens foram agrupados em categorias vitais para o funcionamento da unidade. Materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para prevenir doenças e assegurar condições de salubridade; insumos de escritório são a base para a gestão administrativa, permitindo o trâmite de documentos e a comunicação oficial; e peças elétricas e hidráulicas são cruciais para manutenções emergenciais, evitando riscos de segurança, como falta de iluminação, e o colapso do saneamento básico. Cada grupo de produtos atende a uma função estratégica que, se interrompida, compromete diretamente a gestão do complexo.

A ausência desses materiais comprometeria gravemente a gestão do Complexo Penal, gerando um ambiente insalubre, paralisando setores administrativos e deixando o estabelecimento vulnerável a falhas estruturais e de segurança. Ressalta-se que o objeto da contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 67.985/2023, tratando-se de bens de consumo fundamental para a manutenção do estado de direito e da dignidade humana no local. Portanto, a aquisição é uma medida urgente e indispensável para a preservação da ordem, da saúde e da segurança pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística	Rosimar Mota Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do [artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008](#).

Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Cadastro Estadual de Empresas Punidas – **CEEP** (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a necessidade de garantir a conformidade dos produtos com rigorosos padrões de qualidade, a simplificação do processo administrativo de licitação, a manutenção da responsabilidade direta e transparência dos fornecedores, e a promoção de uma concorrência mais justa, vedamos a participação em consórcio no pregão para **aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos**, conforme [art. 34 da Lei 14.133/21](#).

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao [inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021](#), foi realizada ampla pesquisa de mercado para subsidiar a contratação de materiais de consumo destinados ao suprimento do estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos. A pesquisa teve como finalidade levantar referências técnicas e valores médios praticados no mercado, garantindo a correta estimativa orçamentária e a economicidade do certame.

Para a definição dos valores referenciais, foi efetuada cotação de preços no portal Compras.gov.br, analisando-se fornecedores cadastrados e contratações similares de outros órgãos públicos, além de referência de valores de mercado em sites especializados. Essa consulta permitiu aferir a média de preços atualizada e identificar produtos equivalentes e padronizados, disponíveis no mercado nacional e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Com base nos resultados obtidos, conclui-se que a aquisição dos materiais de consumo por meio de regular procedimento licitatório representa a solução mais vantajosa para a Administração. Essa modalidade garante o fornecimento de insumos de qualidade, com especificações compatíveis às necessidades diárias do complexo, essenciais para a manutenção das atividades de higiene, segurança, administração e conservação predial.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao suprimento do estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos, a fim de garantir a continuidade de suas operações essenciais. Os itens contemplam uma ampla gama de insumos, incluindo materiais de higiene e limpeza, material de escritório e expediente, e componentes para manutenção elétrica e hidráulica, necessários para a manutenção das atividades diárias, da salubridade e da segurança da unidade prisional.

A presente contratação visa manter as condições de conservação, segurança e funcionalidade do Complexo Penal, garantindo que suas instalações atendam às exigências operacionais e de salubridade indispensáveis. O fornecimento abrangerá tanto os setores administrativos quanto as áreas de uso comum e celas, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a dignidade da população carcerária e a preservação do patrimônio público.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), por meio de disputa que assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. Essa solução permite o fornecimento regular e padronizado dos materiais necessários à manutenção das atividades do complexo, observando as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis, contribuindo para o adequado abastecimento do Almoxarifado e para a continuidade dos serviços essenciais do Complexo Penal I de Guarulhos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base em levantamento técnico preliminar, considerando as necessidades mínimas essenciais para reabastecer o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos e garantir a plena continuidade de suas operações.

Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra.

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	COPO DE VIDRO 350ml	144	Unidade
2	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS	1.000	Garrafa 500ml
3	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO	150	Pacote 1000 Folha
4	TOALHA DE PAPEL, BOBINA	12	Pacote 8 Rolo
5	SACOLA BRANCA 50X70	80	PCT 100UN
6	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO 30X40	360	Quilograma
7	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO – 30CM	100	Unidade
8	RODO CABO MADEIRA – 60CM	20	Caixa 12 Unidade
9	PALHA DE AÇO	800	Pacote 20 Unidade
10	ESPONJA LIMPEZA FIBRAÇO	1.000	Unidade
11	DESINCRUSTANTE ACIDO	600	Galão 5 Litro
12	DETERGENTE INDUSTRIAL 5L	400	EMB. 5L
13	DESINFETANTE; EUCALIPTO	600	Galão 5 Litro
14	SABÃO EM BARRA	50	Embalagem 5 Unidade
15	DETERGENTE EM PÓ 5KG	400	SC 5KG

16	DESENGRAXANTE	600	Galão 5 Litro
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%	2.500	FRASCO 1L
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	200	FRASCO 1000ml
19	LIMPADOR MULTIÚSO	144	Frasco 500 Mililitro
20	COPO DESCARTÁVEL 80ML	15	CX C/ 2500un
21	COPO DESCARTÁVEL 200ml	14	CX C/ 2500un
22	COPO DESCARTÁVEL 50ML	15	Caixa 5000 Unidade
23	ABSORVENTE HIGIÊNICO	500	EMB C/ 8un
24	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	600	PCT 4 ROLOS
25	TESOURA COSTURA 8,5 POL	20	Unidade
26	CANETA AZUL	23	Caixa 50 Unidade
27	CANETA PRETA	23	Caixa 50 Unidade
28	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	4	Caixa 12 Unidade
29	PINCEL ATÔMICO COR: PRETA	15	Unidade
30	ENVELOPE KRAFT 240x340mm	2	CX 100UN
31	PASTA "L"	650	Pacote 10 Unidade
32	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	50	Caixa 5000 Unidade
33	GRAMPEADOR	20	Unidade
34	PILHA ALCALINA AAA	60	Unidade
35	PILHA ALCALINA AA	60	Unidade
36	APARELHO TELEFÔNICO MESA	70	Unidade
37	PASTA ARQUIVO AZ	30	Unidade
38	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	10	Unidade
39	LIVRO ATA 100 FOLHAS	30	Unidade
40	INSETICIDA DOMESTICO; LIQUIDO	40	Unidade
41	TRENA 5 METROS	3	Unidade
42	PAPEL SULFITE A4	300	Embalagem 500 Folha
43	CLIQUE METÁLICO 4/0	50	Caixa 50 Unidade
44	FLANELA	15	Unidade
45	CORRETIVO EM FITA	20	Unidade
46	ESTILETE	480	Unidade
47	CANETA PERMANENTE AZUL	500	Unidade
48	CAIXA DE ARQUIVO AZUL	100	Unidade
49	CAIXA DE ARQUIVO VERMELHA	500	Unidade
50	FITA CREPE BRANCA 50mm X 50m	300	Rolo 50M
51	FITA ADESIVA 50MM TRANSPARETE	500	Unidade
52	PASTA ARQUIVO C/ ELASTICO	100	Unidade

53	COLA BRANCA	300	Bisnaga 90 Grama
54	CLIQUE Nº03	40	Caixa 50 Unidade
55	CLIQUE METÁLICO 8/0	30	Caixa 25 Unidade
56	ELÁSTICO DE BORRACHA	50	Caixa 100 Grama
57	COLCHETE Nº08	15	Caixa 72 Unidade
58	LIVRO ATA 200FLS	100	Unidade
59	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL	200	CX 100UN
60	NOBREAK 1800VA	10	Unidade
61	PEDRA SANITÁRIA	500	Unidade
62	CADEADO 50mm C/ CHAVE TETRA	50	Unidade
63	LIMPA ALUMINIO	600	GALÃO 5LT
64	RODA MACIÇA 12"	120	Unidade
65	FONE OUVIDO HEADSET	5	Unidade
66	WEBCAM 1080P	5	Unidade
67	CAIXA SOM SUBWOOFER	5	Conjunto
68	MAQUINA P/FECHAMENTO DE MARMITEX	120	Unidade
69	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	5	ROLO 50m
70	ELETRODUTO PVC 1"	5	Rolo 50 Metro
71	CAIXA PASSAGEM 4X4	100	Unidade
72	CAIXA PASSAGEM 4X2	100	Unidade
73	FIO 2,5 mm (VERMELHO)	10	ROLO 100M
74	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM (VERMELHO)	10	ROLO 100M
75	FIO 6 mm (PRETO)	10	ROLO 100M
76	FIO 10 mm (PRETO)	10	ROLO 100M
77	DISJUNTOR 25A MONOPOLAR	20	Unidade
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	20	Unidade
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	20	Unidade
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 32A	20	Unidade
81	DISJUNTOR 63A MONOPOLAR	20	Unidade
82	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	20	Unidade
83	DISJUNTOR 25A BIPOLAR	20	Unidade
84	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	20	Unidade
85	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	20	Unidade
86	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	20	Unidade
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	20	Unidade
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	20	Unidade
89	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	20	Unidade

90	DISJUNTOR 125A TRIPOLAR	20	Unidade
91	TOMADA SIMPLES 2P+T	30	Unidade
92	TOMADA DUPLA 2P+T	30	Unidade
93	INTERRUPTOR BIPOLAR	30	Unidade
94	INTERRUPTOR DUPLO	30	Unidade
95	INTERRUPTOR COM TOMADA	30	Unidade
96	SOQUETE LAMPADA E27 PLÁSTICO (BRANCO)	50	Unidade
97	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	100	Unidade
98	TUBO PVC 50MM – BRANCO	10	BARRA 6M
99	TUBO PVC 75MM – BRANCO	10	BARRA 6M
100	TUBO PVC 100MM – BRANCO	15	BARRA 6M
101	TUBO PVC 40MM – BRANCO	10	BARRA 6M
102	CONEXÃO TÊ PVC 40MM	30	Unidade
103	COTOVELO 100MM – BRANCO	30	Unidade
104	COTOVELO 75MM – BRANCO	30	Unidade
105	COTOVELO 50MM – BRANCO	30	Unidade
106	CONEXÃO JOELHO 90° PVC 40MM	30	Unidade
107	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 100MM	30	Unidade
108	CONEXÃO JOELHO 45° PVC 40MM	30	Unidade
109	CONEXÃO TÊ PVC 50X50M	30	Unidade
110	CONEXÃO JOELHO REDUÇÃO 90° 100MM COM VISITA	20	Unidade
111	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X40M	15	Unidade
112	CONEXÃO JUNÇÃO 75X50MM	10	Unidade
113	CONEXÃO JUNÇÃO 100X50MM	15	Unidade
114	CONEXÃO REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	15	Unidade
115	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X50M	15	Unidade
116	CONEXÃO JUNÇÃO REDUÇÃO 100X75M	10	Unidade
117	CONEXÃO VÁLVULA RETENÇÃO	10	Unidade
118	CONEXÃO JOELHO 45° 75MM	30	Unidade
119	CONEXÃO JOELHO 45° 50MM	30	Unidade
120	CONEXÃO LUVA 100MM	30	Unidade
121	CONEXÃO LUVA 75MM	30	Unidade
122	CONEXÃO LUVA 50MM	30	Unidade
123	CONEXÃO LUVA UNIÃO 40MM	30	Unidade
124	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 100X50	30	Unidade
125	CAIXA SIFONADA 100X100X50	15	Unidade

126	CAIXA SIFONADA 150X150X50	15	Unidade
127	VEDANTE TORNEIRA ½	100	Unidade
128	VEDANTE TORNEIRA ¾	100	Unidade
129	TUBO HIDRÁULICO PVC 25MM	15	BARRA 6M
130	TUBO HIDRÁULICO PVC 32MM	5	BARRA 6M
131	TUBO HIDRÁULICO PVC 50MM	15	Tubo 6 Metro
132	TUBO HIDRÁULICO PVC 60MM	5	Tubo 6 Metro
133	TUBO HIDRÁULICO PVC 75MM	5	Tubo 6 Metro
134	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL (25MM) 3/4 MARRON	100	Unidade
135	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 1" (32MM)	30	Unidade
136	PLUG TUBO 1/2	50	Unidade
137	PLUG TUBO 3/4	50	Unidade
138	NIPLE ROSCÁVEL 1/2	50	Unidade
139	NIPLE ROSCÁVEL 3/4	50	Unidade
140	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2	100	Unidade
141	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	15	Unidade
142	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade
143	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade
144	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO 60X25MM	10	Unidade
145	CONEXÃO CAP 60MM	10	Unidade
146	CONEXÃO CAP 75MM	10	Unidade
147	CONEXÃO CAP 50MM	15	Unidade
148	CONEXÃO CAP 32MM	20	Unidade
149	CONEXÃO CAP 25MM	30	Unidade
150	COTOVELO 45° 50MM	30	Unidade
151	COTOVELO 45° 25MM	50	Unidade
152	COTOVELO 90° 25MM	100	Unidade
153	COTOVELO 90° 50MM	30	Unidade
154	COTOVELO 50mm – MARROM	15	Unidade
155	CONEXÃO TÊ ROSCÁVEL 25MM	50	Unidade
156	CONEXÃO TÊ 25MM	50	Unidade
157	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ¾"	50	Unidade
158	CONEXÃO JOELHO 90° 25MM x ½"	50	Unidade
159	CONEXÃO LUVA CORRER 25MM	100	Unidade
160	CONEXÃO LUVA CORRER 32MM	30	Unidade
161	CONEXÃO LUVA CORRER 50MM	20	Unidade
162	CONEXÃO LUVA CORRER 60MM	10	Unidade

163	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade
164	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade
165	CONEXÃO LUVA REDUÇÃO 60X50MM	10	Unidade
166	CONEXÃO LUVA 25MM	100	Unidade
167	CONEXÃO LUVA 32MM	30	Unidade
168	CONEXÃO LUVA 50MM	30	Unidade
169	CONEXÃO LUVA 75MM	10	Unidade
170	CONEXÃO LUVA 60MM	10	Unidade
171	CONEXÃO LUVA 25MM x ¾"	50	Unidade
172	CONEXÃO LUVA 25MM x ½"	50	Unidade
173	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 32X25MM	30	Unidade
174	CONEXÃO TÊ REDUÇÃO 50X25MM	30	Unidade
175	CONEXÃO TÊ 32MM	40	Unidade
176	CONEXÃO TÊ 50MM	20	Unidade
177	CONEXÃO TÊ 60MM	10	Unidade
178	APARELHO TELEFÔNICO PAREDE	5	Unidade
179	CONEXÃO TÊ ¾ SOLDÁVEL	100	Unidade
180	GUARDA-CHUVA GRANDE	30	Unidade
181	PNEU P/ CARRO DE TRANSPORTE 3.50x8" C/ CAMARA	200	Unidade

Observações gerais:

- Os quantitativos apresentados constituem **estimativa técnica inicial**, elaborada com base em levantamento preliminar das necessidades de reforma e adequação da unidade.
- As quantidades poderão ser **reavaliadas e confirmadas na fase de elaboração do Termo de Referência**, mediante vistoria técnica e confronto com o memorial descritivo, podendo sofrer **ajustes técnicos antes da adjudicação**.
- A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, conforme a [Lei nº 14.133/2021](#) e o [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#), observando os **requisitos técnicos de especificação, prazos de entrega, apresentação de amostras (quando aplicável), conformidade com normas da ABNT e critérios de qualidade e desempenho**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 261.133,67

A estimativa dos valores da contratação estão demonstradas nos anexos deste ETP, sendo o relatório detalhado da pesquisa realizada no site <https://compras.sp.gov.br/>, onde foram verificadas várias contratações similares, feitas pela Administração Pública, compatíveis com os valores praticados no mercado, as quais serviram de parâmetro para a composição dos valores da média e mediana do item pesquisado, atendendo assim, as diretrizes que constam no [Decreto n.º 67.888 /2023](#).

Considerando o disposto no [art. 22 da Lei 14.133/21](#), que estabelece a necessidade de preservar a competitividade e a igualdade entre os licitantes, bem como evitar distorções no processo de formação de preços, justificamos a escolha do caráter sigiloso do valor unitário estimado (preço referencial).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o disposto no [artigo 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, sempre que essa medida se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

No entanto, considerando as características da presente contratação, aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos, verificou-se que o parcelamento não traria ganhos à execução. Os itens a serem adquiridos compõem um conjunto único e interdependente, necessário para garantir a padronização estética, a compatibilidade técnica e a continuidade dos serviços de reforma.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, com entrega única, visando assegurar a uniformidade dos materiais, a otimização logística e a economicidade do processo, evitando custos adicionais com múltiplas entregas, bem como eventuais atrasos no cronograma de execução das obras.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no **Planejamento Anual 2025**:

- Id PCA PNCP: **96291141000180-0-000057/2025**
- Id do Item no PCA: **52**
- Classe Grupo: **9999 - ITENS DIVERSOS**
- Identificador da Futura Contratação: **380127-114/2025**
- Data de publicação no PNCP: **13/06/2024**.

Nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#).

Informo ainda que, os valores para **aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado do Complexo Penal I de Guarulhos**, constam reservados, logo a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro, uma vez que a contratação é habitual e corriqueira, em atendimento à [Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000](#) e o seu alinhamento com o planejamento da Administração segue o que preconiza o [artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A principal vantagem desta contratação é **garantir a continuidade e a estabilidade operacional do Complexo Penal I de Guarulhos**. Ao reabastecer o almoxarifado com os materiais essenciais, **evita-se a ocorrência de rupturas de estoque que poderiam paralisar serviços cruciais, como a limpeza e higienização das instalações, a manutenção predial e as atividades administrativas**. Este benefício direto assegura que a unidade mantenha sua funcionalidade plena, cumprindo suas atribuições de forma ininterrupta e sem prejuízos à gestão e à segurança.

A contratação **trará melhorias significativas para a saúde, segurança e dignidade** de todos que circulam no complexo. A disponibilidade de produtos de higiene e limpeza **é um fator determinante para a prevenção de doenças e a manutenção de um ambiente salubre**, enquanto os componentes elétricos e hidráulicos permitem a correção ágil de falhas, eliminando riscos de acidentes e vulnerabilidades na infraestrutura. Adicionalmente, o fornecimento de material de escritório e expediente sustenta a gestão administrativa, que é a base para a ordem, o controle e o atendimento às exigências legais e judiciais.

Do ponto de vista gerencial e econômico, a solução **promove a eficiência e a economicidade para a Administração Pública**. A aquisição centralizada por meio de Pregão Eletrônico assegura preços competitivos e a padronização dos itens, o que simplifica o controle de estoque, reduz a complexidade logística e facilita futuras reposições. Além disso, ao prover os insumos necessários para a manutenção preventiva, a contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento de danos e despesas futuras com reparos de maior vulto.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

Antes da Celebração do Contrato:

- Verificar a habilitação do fornecedor.
- Confirmar a disponibilidade dos itens no mercado e verificar as condições de entrega.
- Verificar a existência de eventuais restrições ou impedimentos legais.

Durante a Celebração do Contrato:

- Verificar a presença de cláusulas contratuais que garantam a entrega dos itens nos termos acordados.
- Confirmar a validade do contrato e prazo de vigência.
- Verificar a inclusão de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Após a Celebração do Contrato:

- Realizar acompanhamento da entrega dos itens.
- Verificar a conformidade do produto com as especificações.
- Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, uma vez que os materiais a serem adquiridos são de baixo risco ambiental. Além disso, os insumos destinam-se exclusivamente à reposição do estoque do almoxarifado deste Complexo Penal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se plenamente viável sob as perspectivas técnica, econômica e operacional. Tecnicamente, os itens solicitados são bens de consumo padronizados e de ampla disponibilidade no mercado nacional, o que garante ampla competitividade e facilita o fornecimento por diversos potenciais licitantes. A viabilidade econômica é assegurada pela pesquisa de mercado prévia, que fundamentou os valores de referência, e pela escolha da modalidade Pregão Eletrônico, que otimiza a disputa e promove a economicidade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Operacionalmente, a solução é a mais direta e eficaz para sanar a criticidade do estoque do almoxarifado, garantindo a continuidade dos serviços essenciais do Complexo Penal sem a necessidade de estruturas complexas de execução, representando, portanto, a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA REGINA DOS SANTOS COELHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:21:59.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00000

UG	380127 - COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	14421381561390000	150010001	339030	380012	000.000.0336	380303

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência	001	Item	0000000-0	Unid. Forn.	0000
Quantidade	000000000,000	Valor Unitário	0,00	Preço Total	0,00
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	RUA BENEDITO CLIMÉRIO DE SANTANA. 600
Data de Entrega	

CLAUDINEI TEIXEIRA DE SOUZA
09377404894
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____,
Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)